



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.215/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.299, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1037/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.303/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.299, de 22 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de maio a 31 de julho 2026, da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias nas Instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - Amavi, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Renan Vieira de Andrade - matrícula 10427

Membros: Adair Tibes - matrícula 15907

Brizelio dos Santos Silvestre - matrícula 17145

José Gabriel de Araujo Puruborá - matrícula 17616
Ramiro da Silveira Mendes - matrícula 16345
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.216/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1114/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de junho a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, alterado pelo Decreto nº 67.076, de 5 de maio de 2026, que instituiu a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.217/2026

DESIGNA A SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Silvania Cláudia Rech, matrícula 2383, titular da função, estará de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 270/2026/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 26 de maio a 24 de junho de 2026, da servidora Sara Ines de Almeida Silva, matrícula 15499, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Diretora Administrativa - FG-5, Diretoria Administrativa de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 7.3, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.218/2026

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADENILSON OLIVEIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 21 de maio de 2025, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 816/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, do servidor Adenilson Oliveira Gomes, matrícula 3000132199, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.219/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA CRISTINA ANA CUNHA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município - Ordem nº 1618476 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.183/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027, à servidora Cristina Ana Cunha de Souza, matrícula 9936, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.220/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.492/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2026, ao servidor Marcelo de Freitas, matrícula 4269, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação de Tecnólogo em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 88847/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO.

Inscrição Candidato Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-111	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	5
--------	----------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 25 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 19043/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ARISMAR DA SILVA SOUZA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-481	EDILAINA ROCHA PIRES	5
-------	----------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);

- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 25 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 267/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCIS NEY BRAIT

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 e 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 268/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11605/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 de março a 02 de abril e 07 a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 269/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18650/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de março a 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 270/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JESSICA DA SILVA VAZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JESSICA DA SILVA VAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 272/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 92.952/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. n.º 1616622), nos termos do Decreto n.º 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Alberto Kleber Souza da Silva	14.069	04/05/2020	Médico	ANS_E_II	II	III

PORTARIA Nº 273/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n.º 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico n.º 93516/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. n.º 1331138), nos termos do Decreto n.º 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Franciele Alves Dos Santos	5.204	15/03/2005	Auxiliar Administrativo	ATA_G_X	X	XI

PORTARIA Nº 274/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA ZEFERINO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8085/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA ZEFERINO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 275/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8997/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 08 e 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 276/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IONICE DA SILVA LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 91383/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora IONICE DA SILVA LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 277/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5283/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 278/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICELANIA APARECIDA RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6714/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MICELANIA APARECIDA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 de março a 11 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 279/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICELANIA APARECIDA RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6714/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MICELANIA APARECIDA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 de março a 11 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 280/2026/SEMAD**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELI AMARAL MARTINS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7833/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCIELI AMARAL MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22 a 27 de janeiro e 06 a 09 fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, nº90747/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1625709, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON, nº 89642/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1625679, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL - PSICÓLOGO

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026, às 11:09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos aprovados, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS.

A relação dos candidatos encontra-se organizada em ordem pontuação, contendo a respectiva pontuação conforme edital.

O convocado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DOV, para apresentar-se à SEMAD munido dos documentos obrigatórios listados no Item 3.4 do Edital.

Cargo de Psicólogo

PSICÓLOGO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
CANDIDATOS	Pontuação Etapa 1	Pontuação Etapa 2	Total final da Pontuação
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23	94	58,5

PSICÓLOGO – CADASTRO RESERVA			
CANDIDATOS	Pontuação Etapa 1	Pontuação Etapa 2	Total final da Pontuação
IAGO BRILHANTE SOUZA	5	79	42
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	7	73	40

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026, às 11:09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos aprovados, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS.

A relação dos candidatos encontra-se organizada em ordem pontuação, contendo a respectiva pontuação conforme edital.

O convocado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DOV, para apresentar-se à SEMAD munido dos documentos obrigatórios listados no Item 3.4 do Edital.

Cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL – CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
CANDIDATOS	Pontuação Etapa 1	Pontuação Etapa 2	Total final da Pontuação
ROSIANE BARBOZA CARVALHO	10	100	55
ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	8	90	49
SHIRLENE DE JESUS SANTOS	6,5	78	42,25

PARECER TÉCNICO Nº 046/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 90747/2026

Organização proponente: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Data de emissão: 25/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela CASA DE APOIO AMOR E VIDA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Edital de Parceria, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto tem como finalidade promover a proteção, o bem-estar e a garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos pela instituição, por meio do fortalecimento das condições de segurança, cuidado e alimentação adequada, incluindo serviços de monitoramento por câmeras e aquisição de alimentos.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os atendimentos realizados, redução da vulnerabilidade social e acolhimento dos usuários, a serem demonstrados por meio da prestação de contas, relatórios de execução, lista de acolhidos e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1580259.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: A CAAV atua como equipamento complementar da rede socioassistencial, recebendo encaminhamentos formais do SUAS, o que corrobora sua integração à política pública municipal. O projeto pretende fortalecer a rede de Assistência Social do município ao ampliar oferta de serviços essenciais com foco na dignidade humana proporcionando acolhimento temporário a pessoas em trânsito, proteção e suporte para efetivação dos direitos sociais, promovendo cidadania, inclusão e bem-estar às pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Com vistas à promoção de direitos fundamentais, visa garantir a proteção social a indivíduos, famílias e comunidades que necessitam de acolhimento e suporte temporário em sintonia com a Proteção Social Básica e Especial, visando prevenir situações de risco, garantir alimentação, higiene e acolhimento digno.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A CAAV é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação voltada ao acolhimento e atendimento socioassistencial a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em trânsito, atua em Vilhena/RO desde 2020, informando já ter realizado neste período o acolhimento de cerca de 2.500 atendimentos, assegurando conforto, segurança e dignidade.

Estrutura: A CAAV visa atender o público em situação de vulnerabilidade social e usuários em trânsito, oferecendo hospedagem, entretenimento, informações, apoio na articulação com a rede pública de serviços do município, além de quatro refeições diárias, materiais de higiene pessoal e subsídio para transporte. A entidade possui sede localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4915, Bairro Jardim Eldorado, no município de Vilhena/RO, contando com equipe técnica composta por assistente social, enfermeira, auxiliares administrativos, serviços gerais, motorista e apoio operacional.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que atende demandas sociais urgentes e necessárias ao município.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 45.025,26 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) provenientes da concedente e R\$ 25,26 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) referentes à contrapartida da entidade, sendo R\$ 19.525,26 destinados à aquisição de gêneros alimentícios e R\$ 25.500,00 destinados à contratação de serviço de segurança e monitoramento eletrônico.

Relação custo-benefício: A Casa De Apoio Amor e Vida – CAAV oferece 10 (dez) vagas destinadas ao público da rede de assistência social, informando assistir cerca de 4.000 (quatro mil) usuários anualmente.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a única instituição no município com atividade voltada ao acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco devido à falta de abrigo, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: estruturação metodológica das ações, o alinhamento com o ECA, PNAS e SUAS, a previsão de indicadores de monitoramento, além da atuação articulada com a rede de proteção social e órgãos do sistema de garantia de direitos. Pontos a melhorar: Recomenda-se que a CAAV mantenha registro sistemático e individualizado de todos os acolhidos, com dados sociodemográficos, data de entrada/saída e encaminhamentos realizados, para fins de monitoramento e prestação de contas.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. Diante da análise realizada, o parecer é favorável a aprovação do Plano de Trabalho.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 047/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 89642/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON

CNPJ: 09.291.851/0001-05

Data de emissão: 25/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matricula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 283 e 286/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 23/2026/CMDCA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto “Educação Solidária – A Caminho da Universidade” tem como finalidade desenvolver atividades socioeducativas por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando ampliar o acesso ao ensino superior, fortalecer vínculos comunitários e promover inclusão social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalização da execução da parceria, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, do cumprimento das metas e dos objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1573335.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta utiliza a educação complementar como instrumento de inclusão social e ampliação de oportunidades educacionais aos adolescentes participantes, alinhando-se à Proteção Social Básica e às ações preventivas voltadas ao fortalecimento de vínculos e desenvolvimento social.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1994, com atuação no município de Vilhena/RO. Possui experiência no desenvolvimento de ações comunitárias e sociais voltadas à promoção da cidadania e ao atendimento de crianças e adolescentes, contando com equipe envolvida na execução de projetos socioeducativos, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas.

Estrutura: As atividades do projeto serão executadas em salas de aula cedidas pela Escola Estadual Maria Arlete Toledo, localizada no Bairro Alto Alegre, no município de Vilhena/RO, com aulas no período noturno e atendimento organizado em duas turmas, totalizando 55 adolescentes participantes. A equipe técnica conta com profissionais graduados nas áreas de Matemática, Letras, Biologia, Química, Jornalismo, Pedagogia e Administração.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade, sendo R\$ 42.060,00 destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, R\$ 4.100,00 destinados a Material Permanente e R\$ 3.840,00 destinados a Material de Consumo.

Relação custo-benefício: O projeto prevê atendimento de 55 adolescentes, com oferta gratuita de aulas preparatórias para o ENEM, promovendo inclusão social, fortalecimento da permanência escolar e ampliação das oportunidades de acesso ao ensino superior.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os mecanismos formais de monitoramento e avaliação dos resultados sociais do projeto.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE Dispensa DE LICITAÇÃO 15 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 936582027/ 2026

Data de Emissão: 22/05/2026

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	12.940.570/0001-40	AVENIDA: ARNALDO BATISTA DE ANDRADE Nº 801 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO CIDADE: VILHENA / RO	76987-337	69999655707
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	12.940.570/0001-40	RUA: 627 Nº 801 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO CIDADE: VILHENA / RO	76987-380	69999655707
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	12.940.570/0001-40	RUA: DIOES BISPO DE SOUZA Nº 784 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA CIDADE: VILHENA / RO	76987-344	69999655707
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP	63.615.058/0001-60	TRAVESSA: JO SATO Nº 2041 BAIRRO: SETOR 19 CIDADE: VILHENA / RO	76980-000	
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA	13.672.250/0001-10	AVENIDA: LIBERDADE Nº 1297 BAIRRO: CENTRO CIDADE: VILHENA / RO	76983-444	
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA	13.672.250/0001-10	AVENIDA: MELVIN JONES Nº 1856 BAIRRO: CRISTO REI CIDADE: VILHENA / RO	76983-406	

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700112306007623313390300000	15520000	MATERIAL DE CONSUMO

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	1	4	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1. CATMAT 464553. Descrição complementar: Produto constituído de grãos selecionados, inteiros,		PCT	2.000	8,1900	16.380,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
 Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			limpos, secos, isentos de impurezas, mofos ou insetos, conforme padrão Tipo 1 do MAPA. Pacote 1kg					
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	1	6	Macarrão sem glúten e sem lactose, massa alimentícia de arroz, isento de glúten e lactose. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.		Pacote	90	5,8400	525,60
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP	1	5	Chocolate. Tipo: Preto. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Característica Adicional: 70 % Cacau. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 200G		PCT	300	18,4700	5.541,00
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA	1	1	Açúcar Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. CATMAT 463989. Descrição complementar: Embalagem: Pacote de 2 kg, original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Qualidade: Produto isento de sujidades, grumos, umidade excessiva e odores estranhos		PCT	700	5,7500	4.025,00
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA	1	2	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 Característica Adicional: Orgânico. Pacote 5kg. CATMAT 472895.		PCT	2.160	21,5000	46.440,00
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA	1	3	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez. CATMAT 458920. Descrição complementar:		PCT	800	5,5000	4.400,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
 Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			Embalagem com no mínimo 1kg					
--	--	--	--------------------------------	--	--	--	--	--

Total: 77.311,60

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 art. 75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLÁVIO DE JESUS

 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS DA

3ª COPA REGIVALDO DE BASQUETEBOL 2026

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os resultados oficiais da 3ª Copa Regivaldo de Basquetebol 2026, realizada neste município, entre os dias 23 e 24 de maio de 2026.

A competição destacou-se pelo elevado nível técnico, organização e espírito esportivo, reunindo equipes comprometidas e atletas que demonstraram disciplina, respeito e competitividade saudável, contribuindo para o fortalecimento do basquetebol e do esporte local.

Ressalta-se a expressiva participação das equipes, que engrandeceram o evento com desempenho de qualidade, integração social e valorização da prática esportiva, consolidando a Copa Regivaldo de Basquetebol como importante competição do calendário esportivo municipal.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CATEGORIA MASCULINA

Campeão: NOVO BASCA

Vice-Campeão: HOOPERS

3º Lugar: VILHENA MIL GRAU

CATEGORIA FEMININA

Campeã: SIX SEVEN

Vice-Campeã: PAULISTANO SAPEZAL

3º Lugar: LUXAÇÃO

A presente homologação tem por finalidade reconhecer oficialmente os resultados da competição, bem como validar os atos administrativos necessários para fins de concessão de premiação, conforme previsto no regulamento e na legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Esportes parabeniza todas as equipes participantes, atletas, dirigentes e equipe de arbitragem pelo empenho, dedicação e contribuição para o sucesso do evento.

Vilhena/RO 25 de maio de 2026.

Silmar de Freitas Neto
 Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, comunica, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 13/05/2026, o valor de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais) na conta vinculada à Transferência Especial-PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096898- Implantação Passagem Molhada.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, comunica, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 13/05/2026, o valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) na conta vinculada à Transferência Especial-PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090035–Aquisição de materiais para eventos esportivos.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026

Adilson José W. de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 22/05/2026, o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) referente o Convênio nº 284/2026/PGE-SEAS, celebrado com o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, objetivando – Construção de 01(uma) unidade do Conselho Tutelar ST 08, no Município de Vilhena/RO

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026

Adilson José W. de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2026
ADESÃO (“CARONA”) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 035/2025**

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, do Município de Vilhena/RO, neste ato representada por sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, formaliza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 035/2025, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados ao fornecimento e instalação de dispositivos de contenção viária (defensas metálicas), a serem implantados no Município de Vilhena/RO, em trechos da BR-174 (travessia urbana) e na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nos setores 22 e 23.
- 1.2. A contratação visa proporcionar melhores condições de segurança viária, proteção aos usuários das vias públicas, redução da gravidade dos acidentes de trânsito e fortalecimento das ações de mobilidade urbana e preservação de vidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente adesão fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do Sistema de Registro de Preços, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
 - 2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade dos preços registrados, pela celeridade administrativa e pela necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.
- 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A presente adesão refere-se à Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 035/2025.
 - 3.2. Foram observadas as exigências legais quanto à anuência do órgão gerenciador da ata, concordância do fornecedor registrado e demonstração da vantajosidade da adesão para a Administração Pública Municipal.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência vinculada à validade da Ata de Registro de Preços aderida e ao respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Após a publicação do extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Município, o processo deverá retornar ao setor competente para elaboração do instrumento contratual correspondente.
- 6.2. Integram o presente Termo de Adesão todos os documentos constantes do processo administrativo que deram suporte à presente contratação.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 790/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026/SEMUS**

OBJETO: Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER Porte IV.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS.

MOTIVAÇÃO: A medida decorre da necessidade de saneamento técnico-jurídico e readequação do instrumento convocatório, diante da identificação superveniente de inconsistências materiais e fragilidades procedimentais passíveis de aperfeiçoamento, visando assegurar maior segurança jurídica, competitividade e regularidade do procedimento administrativo.

Fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para o dia 25 de maio de 2026, bem como os demais atos subsequentes vinculados ao referido certame, até ulterior deliberação da Administração Pública.

Após as adequações necessárias, será promovida a republicação do edital retificado e redesignada nova data para realização da sessão pública.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025/SEMUS**

Processo Administrativo nº 17376/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32.
Contratado: PARK SHOPPING VILHENA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. CNPJ: nº 22.871.815/0001-89. Objeto: 1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de Valor R\$161.800,00(cento e sessenta e um mil oitocentos reais) ao Contrato nº 005/2025, em conformidade com a Justificativa ordem 1619496, Parecer nº 1621719 e Processos Administrativos nº 17376/2025 e 93316/2026, que, com seus anexos, que integram este Termo.

Data: 22.05.2026.

PORTARIA Nº 197/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8279/2024 sob ID 671540;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO detentora do cargo Assistente Social Atividades De Nível Superior ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026 – 30 (trinta) dias, 01/08/2026 a 30/08/2026 -30(trinta) dias, 01/10/2026 a 30/10/2026-30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 8279/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 198/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA DA SILVA MOURA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº89154/2026 sob ID 1522947;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PATRICIA DA SILVA MOURA detentora do Cargo Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior-ANS Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026 –90 (noventa) dias, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 89154/2026.

Vilhena, RO, 18 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 206/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº8158/2022 sob ID 1584958;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidora SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA detentora do cargo Fiscal da Vigilância Sanitária, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização- TAF Classe "C", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026 –30 (trinta) dias, 05/01/2027 a 03/02/2027- 30 (trinta) dias, 05/07/2027 a 03/08/2027- 30 (trinta) dias referente ao 2º(segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8158/2022.

Vilhena, RO, 22 de maio de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 207/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO GUIMARÃES TAVARES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº846/2026 sob ID 1451131;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor BRUNO GUIMARÃES TAVARES detentor do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior- ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18/05/2026 a 16/06/2026 –30 (trinta) dias, 01/09/2026 a 30/09/2026- 30 (trinta) dias, 04/01/2027 a 02/02/2027- 30 (trinta) dias referente ao 1º(segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 846/2026.

Vilhena, RO, 25 de maio de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/CPL/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4050/2026/FCV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 4050/2026/FCV, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização do 4º “Arriá do Portal”, promovido pela Fundação Cultural de Vilhena – FCV, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 66.018/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor dos Fornecedores:

VEST FASHION LTDA - 21.843.410/0001-74 – LOTE 01 – R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais);

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - 08.488.130/0001- 27 – LOTE 02 – R\$ 2.159,98 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Total Adjudicado a ser Homologado: LOTE 01 e LOTE 02 - R\$ 13.959,98 (Treze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2026

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026****1. Do Objeto**

Este Edital visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), inscrito no CNPJ sob o nº 08.081.573/0001-07, com sede em Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Bairro Jardim América – Vilhena/RO CEP nº 76.980 – 734 www.ipmv.ro.gov.br e-mail: presidencia@ipmv.ro.gov.br

2. Da Fundamentação Legal

O presente Edital de Credenciamento fundamenta-se na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

3. Das Condições de Participação

Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, e que comprovem sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a prestação dos serviços.

4. Dos Parâmetros de Credenciamento (Resolução CMN nº 5.272/2025)

O credenciamento será realizado com base na análise dos seguintes parâmetros mínimos, conforme o Art. 10 da Resolução CMN nº 5.272/2025: Histórico e experiência: Avaliação da trajetória da instituição no mercado, sua experiência na prestação dos serviços objeto do credenciamento e seu desempenho anterior.

Volume sob gestão e/ou administração: Análise do volume de recursos financeiros sob gestão ou administração da instituição, como indicador de sua capacidade operacional e relevância no mercado.

Solidez patrimonial: Verificação da saúde financeira e da capacidade patrimonial da instituição para suportar suas operações e eventuais riscos.

Risco reputacional: Análise da reputação da instituição no mercado, considerando eventuais ocorrências negativas, processos judiciais ou administrativos relevantes.

Padrão ético: Avaliação da existência e aplicação de códigos de ética e conduta, políticas de compliance e mecanismos de governança que garantam a integridade e a transparência da instituição.

Aderência de rentabilidade (quando aplicável): Para serviços de gestão de recursos, análise da aderência da rentabilidade histórica da instituição aos indicadores de mercado e aos objetivos de investimento.

Condições normativas aplicáveis: Comprovação do atendimento a todas as exigências legais e regulatórias específicas para a atuação da instituição no mercado financeiro e de capitais, bem como para a prestação dos serviços ao RPPS.

5. Do Dossiê Documental

A instituição interessada deverá apresentar um dossiê documental completo, em formato digital (preferencialmente PDF), contendo os seguintes documentos e informações, que servirão de base para a análise dos parâmetros de credenciamento:

5.1. Identificação e Qualificação Institucional

Apresentação institucional: Documento que detalhe o histórico de atuação, estrutura organizacional, expertise e diferenciais da instituição.

Ato constitutivo/estatuto social: Devidamente registrado, com todas as alterações.

Comprovante de inscrição no CNPJ: Atualizado.

Procuração: Se for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no processo de credenciamento.

5.2. Evidências para os Parâmetros de Credenciamento

Certificações e reconhecimentos de mercado, se disponível.

Currículos dos principais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Volume sob gestão e/ou administração: Relatório ou declaração oficial da instituição, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, que comprove o volume de recursos sob gestão e/ou administração.

Declaração de auditoria independente, se disponível, que ateste o volume informado.

Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.

Relatórios de agências de rating, se houver.

Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.

Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.

Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).

Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.

Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.

Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros, se possível.

Condições normativas aplicáveis: Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.

Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.

Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da Previdência Social, conforme disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

6. Da Forma de Envio e Assinatura Digital

6.1. O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital. 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato PDF, com boa resolução e legibilidade. 6.3. Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente, utilizando certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, ou, na impossibilidade, digitalizados com assinatura física.

7. Dos Prazos

Prazo de análise: O IPMV terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.

Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

8. Dos Critérios e Decisão

8.1. A análise do dossiê documental avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital. 8.2. O IPMV poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica. 8.3. O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

9. Da Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

10. Das Obrigações do Credenciado

Uma vez credenciada, a instituição deverá:

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.

Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.

Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.

Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

11. Do Monitoramento

O IPMV realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

12. Do Descredenciamento

O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.

Descobrimiento de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.

Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.

Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.

Não atendimento às solicitações de monitoramento.

Por interesse público devidamente justificado.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.

13.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos

13.3. É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.

13.4. Os recursos do IPMV a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do IPMV aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

13.5. Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior.

Vilhena-RO, 19 de março de 2026

Bruno Cristiano Neves Stedille
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 045/2026**

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REVISÃO DE COBRANÇAS DE TARIFAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro da Comissão Especial de Análise e Revisão de Cobranças de Tarifas de Água e Taxa de Resíduos Sólidos, instituída com a finalidade de examinar, instruir e deliberar tecnicamente sobre pedidos administrativos de revisão de consumo, cobrança e lançamento de valores.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar pedidos de revisão decorrentes de:

- a) falha ou defeito em hidrômetros;
- b) erro de leitura ou faturamento;
- c) vazamentos internos devidamente comprovados;
- d) interferências indevidas nos ramais ou redes;
- e) falhas no enquadramento dos imóveis para instituição de taxa de resíduos sólidos;
- f) demais ocorrências técnicas que impactem o consumo apurado;

II – verificar a legalidade e a correção do lançamento efetuado;

III – propor, quando cabível:

- a) correção de consumo;
- b) anulação de cobrança indevida;
- c) reenquadramento de taxa de resíduos sólidos;
- d) refaturamento conforme critérios técnicos;

IV – emitir parecer técnico fundamentado em cada processo administrativo;

V – encaminhar as decisões para homologação da Diretoria Geral.

Art. 3º As análises realizadas pela Comissão caracterizam-se como revisão administrativa de lançamento, não configurando renúncia de receita, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 4º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Luiz Lobianco;
Secretária: Hallify Vinícius Oliveira da Silva;

Membros: Roseane Gonçalves Ferreira;
Tanismar Grosbelli;
Rosimary.Silva de Carvalho

§1º A presidência coordenará os trabalhos e distribuirá os processos para análise.

§2º A Comissão poderá requisitar laudos técnicos, vistorias, relatórios operacionais e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar, obrigatoriamente:

- I – legalidade;
- II – motivação dos atos administrativos;
- III – contraditório e ampla defesa;
- IV – critérios técnicos de consumo, enquadramento e medição.

Art. 6º As decisões da Comissão serão formalizadas por meio de parecer técnico e submetidas à homologação da Diretoria Geral do SAAE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 046/2026

NOMEIA NAYARAH TAWANY MELOS SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear NAYARAH TAWANY MELOS SILVA, matrícula 495, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 047/2026

EXONERA SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar, SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 048/2026

NOMEIA SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear SAMARA MACHADO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLADORIA – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI	400005	2024/2025	20	29/06/2026	18/07/2026
MARIA VICTÓRIA PEREIRA SILVA	400066	2024/2025	15	16/06/2026	29/06/2026
MARIANE BELLEI	400049	2024/2025	9	01/06/2026	09/06/2026
NALUSA BILAC JORDÃO	400015	2025/2026	20	01/06/2026	20/06/2026
ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO	500483	2025/2026	30	01/06/2026	30/06/2026
SALES LUIZ JUNIOR	400035	2024/2025	15	25/06/2026	09/07/2026
VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO	500487	2025/2026	15	29/06/2026	13/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**